



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR SUBSTITUTO

**Edital Câmpus Laranjal do Jari nº 08/2015 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere a Portaria IFAP - nº. 800 de 27 de julho de 2015, assinada pelo Magnífico Reitor do IFAP, em consonância com a lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº. 12.425 de 17 de junho de 2011, e demais alterações, considerando o Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009, e considerando o Decreto n. 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino Básico, Técnico e Superior, que visa preencher 01 (uma) vaga na área de Letras Português/Espanhol, cuja atuação será no Câmpus Laranjal do Jari, conforme especificação no Quadro I. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir observando as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS VAGAS

1.1 São destinadas ao preenchimento de vaga de Professor Substituto na carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para área do conhecimento de Letras Português/Espanhol, para atuar no Câmpus Laranjal do Jari, conforme o Quadro 01 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, deste Edital.

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA DE CONHECIMENTO	CAMPUS DE LOTAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS
Letras Português/Espanhol	Laranjal do Jari	40Hs	Licenciatura em Letras Português com habilitação em Espanhol; Licenciatura em Letras Português com no mínimo especialização ou complementação pedagógica em Espanhol; Licenciatura em Letras Espanhol com no mínimo especialização ou complementação pedagógica em Língua Portuguesa.	01

Os valores a serem percebidos pelos candidatos contratados corresponderão ao valor da remuneração inicial do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, da Classe D, Nível I, de acordo com a qualificação do docente, acrescido do auxílio alimentação, conforme QUADRO II – DAS REMUNERAÇÕES, abaixo:

**QUADRO II – DAS REMUNERAÇÕES
REGIME DE TRABALHO - 40h**

VENCIMENTO (R\$)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		TOTAL (R\$)
		TITULAÇÃO	VALOR (R\$)	
2.814,01	373,00	Graduação	2.814,01	3.187,01
		Aperfeiçoamento	168,29	3.355,30
		Especialização	370,72	3.557,73
		Mestrado	985,69	4.172,70
		Doutorado	2.329,40	5.516,41

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 12/08/2015 a 14/08/2015, no horário das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, exclusivamente presencial, no Câmpus Laranjal do Jari, localizado na Rua Nilo Peçanha, 1236 Bairro Cajari - CEP: 68.920-000, na sala da Coordenação de Cursos Técnicos podendo ser prorrogada a critério do IFAP. As Inscrições poderão ser realizadas por meio de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução da inscrição e sorteio. O procurador deverá apresentar os documentos do item 2.2 – III e IV deste edital, sendo que os documentos do item 2.2 – IV deverão ser autenticados em cartório.

2.1.1. O candidato deverá solicitar sua inscrição preenchendo o Formulário para Requerimento de Inscrição disposto no Anexo II, deste Edital e entregue com toda documentação (item 2.2, III e IV) no local, endereço e horário indicado no item 2.1 deste Edital.

2.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser acompanhadas pelo site do IFAP. (www.ifap.edu.br)

2.1.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e/ou alterações do certame, ficando o IFAP isento de todos e quaisquer prejuízos que venham sofrer o candidato pela inobservância no item 2.1.2.

2.2. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II. Satisfazer todas as condições do presente Edital;

III. Preencher e entregar Formulário para Requerimento de Inscrição disponível no Anexo II deste edital e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível no momento da inscrição presencial.

IV. Fornecer cópias simples dos documentos acompanhadas dos originais: RG, CPF ou CNH, comprovante da habilitação exigida conforme Quadro I e comprovante de títulos, conforme Quadro III, se houver.

2.2.1. Não serão permitidas alterações de dados no Formulário de Requerimento da Inscrição, após efetivada.

2.2.2. A GRU deverá ser paga, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, obedecendo ao horário de sistema bancário.

2.2.3. A Entrega do Formulário para Requerimento de Inscrição (Anexo II) não constitui garantia de inscrição, sendo necessária a confirmação de pagamento pela instituição bancária correspondente ou a apresentação de comprovação de pagamento pelo candidato.

2.2.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 01 (um) dia útil após o término das inscrições.

2.3. A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

2.4. A homologação das inscrições dos candidatos poderá ser confirmada a partir do dia 14 de agosto de 2015, no site do IFAP (www.ifap.edu.br).

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem insuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº. 6.593/08, e deste edital.

3.2. A solicitação da isenção da taxa de inscrição poderá ser feita apenas no período de 12 a 13 de agosto de 2015.

3.3. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - Declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento disponível no Anexo III deste Edital, respeitando o período determinado no item 3.2.

3.4.1. O candidato deverá entregar, junto com a solicitação da isenção da taxa de inscrição, a declaração de hipossuficiência financeira disponível no Anexo IV deste Edital, ciente de que todas as informações serão consultadas e caso falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº. 83.936/79.

3.4.2. O Ifap consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.3. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, via fax ou qualquer outro meio que não seja presencial.

3.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no item 3.2 e conforme o determinado nos itens 3.4 e 3.4.1, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.7. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.8. O resultado do requerimento da isenção da taxa de inscrição será fornecido ao candidato após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição, conforme item 2.2.3.

3.9. A homologação da isenção da taxa de inscrição do candidato poderá ser confirmada a partir do dia 13 agosto de 2015 no endereço discriminado no item 2.1.2

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada área oferecida neste Edital, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.

4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, à Comissão do Processo Seletivo do IFAP no Câmpus Laranjal do Jari situado à **Rua Nilo Peçanha nº 1263, bairro Cajari, Laranjal do Jari – AP, até o último dia de inscrição, em dias úteis, no horário das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo.

4.2.1. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 5% aos candidatos portadores de deficiência devidamente comprovada, conforme subitem 4.1.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente, ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

4.4. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame.

4.7. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.

4.8. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.9. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

4.10. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.

4.11. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.12. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este processo seletivo não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.13. O candidato portador de deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização conforme subitem 3.2 deste Edital.

4.14. O requerimento que consta no Anexo V deste edital, deverá ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com todas as informações necessárias para realização da prova.

4.15. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos através de fax, Internet, correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja presencial serão indeferidos.

4.16. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.17. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não concessão no dia de realização das provas.

4.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará a prova.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. De acordo com a Lei nº 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas de cada área, oferecida neste Edital. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em número fracionado menor que 0,5.

5.2. Em virtude do quantitativo oferecido, somente uma das áreas ofertadas neste edital terá reserva de vagas para provimento imediato. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 20% das vagas aos candidatos negros, conforme subitem 5.1.

5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso seja convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se

houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.2. A opção para concorrer às vagas reservadas aos negros estará disponível também nas áreas em que não há a reserva de vagas para provimento imediato. Neste caso a opção do candidato será considerada no caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso.

5.4. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

5.5 As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos ou por reprovação serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será constituído de uma Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

6.2. À Prova de Desempenho Didático será atribuída notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Não haverá, sobre qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

6.4. O comprovante da habilitação exigida, constante do Quadro I deste Edital, será exigido para o ato de inscrição e contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Atestado, Boletim ou Histórico Escolar.

6.5. Todas as etapas do Processo Seletivo acontecerão no Câmpus Laranjal do Jari, localizado na Rua Nilo Peçanha, 1236 - Bairro Cajari

7. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

7.1. A Prova de Desempenho Didático terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

7.2. A Prova de Desempenho Didático constará de uma aula expositiva, realizada perante banca examinadora composta ou por 03 (três) profissionais da área de atuação ou 02 (dois) profissionais da área de atuação e 01 (um) da área de Educação.

7.2.1. As avaliações serão realizadas em sessão pública e será gravada em áudio para fins de registros, e abertas a qualquer pessoa, exceto para os demais candidatos concorrentes.

7.2.2. Não será permitido ao candidato auxílio de terceiros, em hipótese alguma.

7.2.3. Não será permitido o acesso ao local da prova de desempenho didático após o início da Aula Expositiva de um candidato.

7.2.4. A Prova consistirá de uma aula de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, de acordo com o tema sorteado e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático/pedagógico do candidato de acordo com o Anexo VIII deste edital.

7.2.4.1. Caso o candidato não respeite os limites de tempo mínimo e máximo estipulados neste subitem será penalizado em 10 pontos.

7.2.4.2. Ao iniciar a prova didática o candidato mencionará a hora e minutos em que sua aula está iniciando e ao término também, para fins de registro no gravador de áudio.

7.2.5. É obrigatória a entrega de 03 (três) vias impressas do Plano de Aula, em língua Portuguesa, no dia da Prova de Desempenho Didático para os membros da Banca Avaliadora, antes do início da aula, sendo penalizado em 10 pontos o candidato(a) que não entregar para a banca o referido plano, antes da aula.

7.2.6. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

7.3 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos nos Anexos VII e VIII, com a respectiva pontuação e acompanhamento do critério para avaliação de desempenho didático.

7.4. A lista dos temas, para o sorteio, consta do Anexo I deste edital.

7.4.1. O sorteio do tema será feito na presença dos candidatos munidos de documento de identificação original, atualizado e com foto, ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.

7.4.2. Para o sorteio do tema da prova de desempenho didático o candidato deverá obrigatoriamente comparecer no Câmpus Laranjal do Jari, no endereço constante do item 2.1, no dia 20 de agosto de 2015, às 08h00min.

7.4.3. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema ou chegar após o início do mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4.4. Após o sorteio, os temas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IFAP (www.ifap.edu.br).

7.4.5 Em primeiro momento, será realizado o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos para Prova de Desempenho Didático por Área de Conhecimento. Seguido do sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático, que será o mesmo para todos os candidatos.

7.4.5. Os sorteios da ordem de apresentação dos candidatos e do tema da Prova de Desempenho Didático ocorrerão 24 horas antes da Prova.

7.5. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 21 de agosto de 2015, perante banca examinadora, em local e horário pré-determinado no dia do sorteio.

7.5.1. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de documento de identificação original, atualizado e com foto.

7.5.2. Serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira de identidade expedida pela secretaria de segurança pública ou órgãos equivalentes;
- b) carteiras de reservista expedidas pelos Comandos Militares;

- c) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- d) passaporte brasileiro;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira de trabalho;
- h) carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

7.5.3. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.5.4. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.7. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário. No caso do data show, será disponibilizado pela comissão e estará disponível na sala da prova.

7.8. O IFAP, não se responsabiliza pela eventual falha dos equipamentos ou similares, não sendo concedido novo prazo para a realização de tal prova em nenhuma hipótese.

7.9. Em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, não haverá interrupção da prova, nem impedimento para seu início.

7.10. Poderá haver arguição oral do candidato, após a Prova de Desempenho Didático pela banca examinadora.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Serão exigidos antes da assinatura do ato de provimento de cargo:

8.1.1. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;

8.1.2. Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

8.1.3. Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

8.1.4. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

8.1.5. Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

8.1.6. Comprovar o nível de escolaridade/ titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Quadro I) com diploma de graduação reconhecido pelo MEC e respectivo histórico escolar,

originais e cópias, exigidos na vaga objeto de interesse e em caso de Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente

8.1.7 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

8.1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Perícia Oficial em Saúde da Unidade SIASS, apresentado exames/laudos solicitados;

8.1.9 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;

8.1.10 Não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse, conforme determinado no parágrafo 1º do art. 13 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9.527/97.

8.1.11 Não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988.

8.1.12 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

8.2 Por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que satisfaz aos requisitos enumerados no subitem 8.1.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação de nível superior e a experiência profissional do candidato.

9.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 pontos na prova de desempenho didático.

9.3. Os documentos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por 03 (três) profissionais da área específica de atuação e/ou da área de Educação.

9.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.5. Os documentos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir no QUADRO III, com as respectivas notas:

QUADRO III – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTOS
Doutorado	25
Mestrado	20
Especialização na área pretendida	10
Especialização em outra área	05
Aperfeiçoamento na área – No mínimo 80h	05
TOTAL	65
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Docência para o ensino médio regular e/ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) (0,5 por semestre)	08

Docência para ensino técnico e ou superior (1,5 por semestre)	12
TOTAL	20
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO SELETIVO	
Autoria de livro, cultural ou técnico	03 pontos/ livro até 06 pontos
Capítulo de livro, cultural ou técnico	01 ponto/capítulo até 02 pontos
Artigo completo publicado em periódico científico internacional indexado pela CAPES	03 pontos até 03 pontos
Artigo completo publicado em periódico científico nacional indexado pela CAPES	0,5 ponto até 1,5 pontos
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,5 ponto até 01 ponto
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,75
Resumo publicado em anais de evento científico internacional	0,5
Resumo publicado em anais de evento científico nacional	0,25
TOTAL	15
TOTAL DE PONTOS	100

9.5.1. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.

9.5.2. Os títulos referentes ao exercício, na área de atuação, objeto do processo seletivo, somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades, contendo portaria de autorização de funcionamento do órgão competente.

9.5.3. Os títulos deverão ser apresentados em fotocopia autenticada em cartório, ou cópia simples com apresentação do original para ser autenticada pelo funcionário do IFAP responsável para tal fim.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados na prova de Desempenho Didático e de Títulos em conformidade com os Anexos VII e VIII, Quadros III.

10.2. Serão analisados os Títulos dos candidatos aprovados e classificados em função da pontuação na Prova de Desempenho Didático, respeitando o disposto no item 6.2.

11. DA APROVAÇÃO

11.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação entre a somatória das notas da Prova de Desempenho Didático e de Títulos, em conformidade com a disponibilidade de vagas no Quadro I, a classificação será em ordem decrescente.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e de Títulos será publicado no endereço eletrônico do Ifap (www.ifap.edu.br) no dia 21 de agosto de 2015, a partir das 18:00h.

12.2. O resultado final será publicado através de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) e no endereço eletrônico Ifap (www.Ifap.edu.br) no dia 25 de agosto de 2015.

12.3. Havendo mais de um candidato habilitado, a comissão do processo seletivo indicará a respectiva ordem de classificação, respeitando o disposto entre os itens 9.1. e 9.2.

12.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. for mais idoso (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático; ou

III. possuir maior titulação acadêmica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recursos se dará no primeiro dia útil seguinte a publicação do resultado preliminar, solicitado através de formulário próprio, constante no Anexo VI deste Edital.

13.2. Será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

13.2.1. Para fundamentar o recurso, o candidato poderá requerer junto à comissão do processo seletivo cópia do resultado da prova de desempenho didático.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim, no protocolo do Câmpus Laranjal do Jari com localização constante do item 2.1, junto a comissão do Processo Seletivo, no horário de **09h00min as 12h00min ou das 14h00min às 17h00min.**

13.3.1. Em caso de interposição de recurso por procurador, este deverá entregar a procuração com cópia de seu documento de identidade e do documento de identidade do candidato, que ficarão retidos e serão anexados ao recurso.

13.4. Serão somente apreciados recursos expressos em termos fundamentados, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo.

13.5. Cada item do recurso deverá ser bem fundamentado, indicando, inclusive, fontes.

13.6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data do protocolo.

13.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por faxsímile (FAX), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.9. Em razão de recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

13.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer a partir do dia 24 de agosto de 2015, coletivamente (no site www.ifap.edu.br) quando deferidos e individualmente quando indeferidos.

14. DA BANCA EXAMINADORA

14.1. A banca examinadora da Prova de Desempenho Didático será constituída por três profissionais de reconhecida qualificação da área de atuação e/ou da área de Educação, e presidida por um deles.

14.2. Os membros da banca examinadora não poderão ter relações de parentesco direto ou por afinidade nem entre si e nem com os candidatos à respectiva vaga.

15. DA VALIDADE

15.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

16.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

16.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

16.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou o Processo Seletivo.

16.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Câmpus do Ifap diferente daquele para o qual fez a inscrição, ou para lotação em outra Instituição Federal de Ensino.

16.4.1. No caso de abertura de vagas em Câmpus em que não haja candidatos aprovados, poderão ser convocados os candidatos aprovados para a mesma Área de Atuação, seguindo a ordem de classificação geral do concurso.

16.5. O candidato classificado será convocado pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP por intermédio do site do Instituto Federal do Amapá, obrigando-se a comparecer no endereço: Rodovia BR 210, km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, para declarar, por escrito, se aceita ou não assumir o cargo.

16.5.1. O não comparecimento do convocado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá ao Ifap convocar o próximo candidato habilitado.

16.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo, diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP.

16.5.3. Assinando na Diretoria de Gestão de Pessoas declaração de que aceita assumir o cargo, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação necessária à contratação.

16.6. O candidato convocado deverá apresentar para efeito de contratação os seguintes documentos:

I. Declaração de acumulação de cargos;

II. Declaração de bens e valores;

III. Exame de sanidade mental e capacidade física, VDRL, tipo sanguíneo com fator Rh, eletrocardiograma com laudo médico, hemograma, glicemia em jejum completo (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);

IV. Duas fotos 3x4;

V. Dados bancários com números de banco, agência e conta corrente (não é aceito conta poupança ou conta benefício).

16.6.1. Fotocópia de Documentos:

I. Cadastro de pessoa física – CPF;

II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. Cédula de Identidade;

IV. Certidão de nascimento ou de casamento;

V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);

VII. Comprovante de escolaridade;

VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

16.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato a ser realizado na Diretoria de Gestão de Pessoas do Ifap.

17. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS/ATIVIDADES	DATAS/PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	11/08/15
Inscrições	12/08/2015 a 14/08/2015
Prazo final para pagamento	17/08/15
Pedidos de isenção de taxa de inscrição	12/08/2015 e 13/08/2015
Homologação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	13/08/15 a partir das 18h
Solicitação para Atendimento Especial	12/08/2015 a 14/08/2015
Divulgação das homologações das inscrições	14/08/15 a partir das 18h
Homologação das solicitações para Atendimento Especial	14/08/2015 a partir das 18h
Comparecimento para o sorteio dos temas da Prova de Desempenho Didático	20/08/15
Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	21/08/15
Resultado Preliminar da Prova Desempenho Didático e da Prova de Títulos	21/08/15 a partir das 18h
Interposição de Recurso da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos	24/08/15
Resultado de Recurso da Prova de Desempenho Didático e da Prova de Títulos	24/08/15 a partir das 18h
Resultado Final do Processo Seletivo	25/08/15

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou professor temporário, nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do seu contrato anterior.

18.1.1. Nos termos da Lei 8.745/93, artigo 9º, o professor contratado a partir da aprovação no presente processo seletivo não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

18.1.2. A inobservância das vedações estabelecidas nos itens anteriores importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 9º, da Lei 8.745/93.

18.2. Os candidatos habilitados terão seu ingresso imediato de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes e necessidade junto aos cursos existentes, para os componentes curriculares do Processo Seletivo e/ou em outras áreas correlatas, do quadro de Pessoal do Ifap.

18.3. A classificação no Processo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Ifap.

18.4. O candidato contratado cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade apresentada pelo Ifap.

18.5. Por conveniência da administração do Ifap, os candidatos aprovados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste Edital, poderão ser contratados, posteriormente, em caso de

existência de vagas, desde que esta contratação ocorra dentro do prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação no D.O.U.

18.6. As informações prestadas no ato do preenchimento do formulário requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao Ifap o direito de excluir do processo seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos ou omissos.

18.7. A inscrição implicará no compromisso, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como demais normas aplicáveis ao caso, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

18.8. Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão do Processo Seletivo, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico do Ifap (www.Ifap.edu.br).

18.9. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

18.10. Será excluído do certame o candidato que:

- a) faltar ou chegar após o horário estabelecido para o sorteio do tema e para o início da prova de desempenho didático;
- b) apresentar comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do Processo Seletivo;
- c) tumultuar a realização da prova;
- d) Declarar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca encarregada de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento da realização do processo seletivo;
- h) prejudicar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame;
- j) não permitir a realização de sua identificação especial através da coleta de assinaturas e impressão digital, quando for tais procedimentos necessários a sua identificação.

18.11. Todos os documentos relativos a este Processo constituem propriedade do Ifap, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

18.12. Todos os documentos relativos a este Processo Seletivo serão conservados pelo Ifap pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do edital de homologação do resultado, após o qual, serão incinerados.

18.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e eventuais normas e comunicados a serem expedidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

18.14. O prazo para impugnar o presente edital é de cinco dias úteis, contados da sua publicação.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

Laranjal do Jari-AP, 11 de agosto de 2015
Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 800/2015/IFAP